



PORTARIA GABINETE Nº. 49 - 2012

A Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, visando à adequação das normas que tratam de apresentação de atestado médico e afins, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno do Hospital e embasada na Lei Complementar nº.13, de 03 de janeiro de 1994, e demais legislações que rezam a espécie,

Resolve:

- I- Fica estabelecido que o funcionário, em quaisquer níveis da estrutura hierárquica, que faltar ao dia normal de trabalho e justificar sua falta com a inerente apresentação de atestado médico deverá submeter-se a presente Portaria, nas normas que se seguem;
- II- O funcionário (ou terceiro autorizado) deverá apresentar atestado médico, de qualquer duração, à Chefia imediata no prazo de até 48(quarenta e oito) horas úteis da emissão, que dará o visto e o encaminhará à Supervisão Gestão de Pessoas desta Instituição;
- III- A licença médica não superior a 48(quarenta e oito) horas, não estará sujeita a inspeção médica, salvo se, por moléstia idêntica ou não, haja intercalação/mês superior a duas apresentações;
- IV- A Supervisão Gestão de Pessoas agendará de imediato junto à perícia médica do Hospital, o encaminhamento do funcionário, que não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis;
- V- A não apresentação do atestado no prazo incontinenti, sem o visto da chefia imediata e validação da perícia, quando obrigatório, será considerado como falta injustificada;
- VI- Em caso de se considerar a falta, será descontado do funcionário, no mês subsequente, o número de vales transportes correspondentes, a parcela de vencimento e produtividade correlativa, na proporção devida;
- VII- Os atestados apresentados, fora do prazo pré-estabelecido, deverão ser encaminhados à Supervisão Gestão de Pessoas com a observação (Chefia Imediata) da data recebida, quanto ao



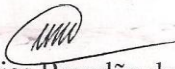
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



- descumprimento desta Portaria e, por conseguinte, não conhecidos, devendo ser registrados na ficha funcional do funcionário;
- VIII- Em caso de funcionário internado o atestado, que terá que constar a declaração da internação(local e período), será entregue em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a alta hospitalar, seguindo o trâmite das demais disposições desta Portaria;
- IX- Na hipótese do item anterior, deverá o funcionário, família ou terceiro, logo depois da internação, encaminhar declaração emitida pela Instituição Assistencial internante, à Supervisão Gestão de Pessoas/HGV;
- X- As licenças disciplinadas no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí (Lei Complementar Estadual nº.13, de 13 de janeiro de 1994) e relacionadas à tratamento de saúde, obedecerão o disposto nesta Portaria;
- XI- O estabelecimento na presente Portaria inclui todos os funcionários que exerçam suas atividades neste hospital, que estejam sob o disciplinamento hierárquico e independentemente do vínculo e regime jurídicos;
- XII- Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias inerentes do Hospital Getúlio Vargas, corroboradas pela análise técnica legal pertinente;
- XIII- Ficam revogadas disposições normativas internas em contrário;
- XIV- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria, Teresina, 10 de Julho de 2012.


Dr. Carlos Iglesias Brandão de Oliveira
Diretor Geral/HGV